



LEI N° 2358/2024
2 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO A LOCAR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO JOSÉ MILTON MARTINS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado pelo Executivo nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Caldas por colmatação simétrica, na forma do art. 3º do ADCT da Constituição Federal de 1988 e do art. 3º do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais a locar os 3 (três) quiosques localizados nas dependências da Praça de Alimentação Pedro Sebastião Moreira.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 2 de julho de 2024.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal